

# Lei n: 191

Que Concede Gratificação Mensal ao Vigário Paroquial

A Câmara Municipal de Itacema decreta e em sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º: Fica Concedida uma gratificação mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Cruzados), ao Vigário da Paróquia local.
- Art. 2º: A respectiva gratificação de que se trata esta lei, deverá ser paga mensalmente a partir de Janeiro do presente ano ao Vigário em exercício na Paróquia.
- Art. 3º: Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Cruzados).
- Art. 4º: Furegan-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Urando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpira e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. -

Itacema, 31 de Janeiro de 1964.  
os José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Secretariado  
aos 31 dias do mês de Janeiro de 1964

Guido de Ostens - respondendo pelo Secretário